

Considerando a Deliberação Cofehidro "Ad Referendum" 220, de 06-04-2020 (Publicada no D.O. em 07-04-2020, página 83 e republicada no D.O. em 08-04-2020, página 75) alterou prazos de contratações dos empreendimentos indicados ao Fehidro em 2019, e dispõe sobre a entrega dos Planos de Aplicação da Cobrança no ano de 2020 e indicações de empreendimentos 2020;

Considerando que a situação de pandemia pelo Covid-19 resultou na edição de uma série de medidas de enfrentamento pelo poder público federal, dos estados e municípios, inclusive com a decretação de estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, conforme Decreto 64.879, de 20-03-2020;

Considerando que a pandemia do Covid-19 causou restrições às atividades em todos segmentos da sociedade e culminou com a suspensão temporária da submissão ao CBH-BS de propostas no formato e prazos estabelecidos na Deliberação CBH-BS 369/2020;

Considerando que alguns proponentes já encaminharam ao CBH-BS suas propostas antes da publicação desta deliberação que altera "Altera Artigo 12 e Apêndice II da Deliberação CBH-BS 369/2020, de 12-03-2020;

Considerando que a Câmara Técnica e Planejamento e Gerenciamento (CT-PG), em razão da situação de pandemia vigente, ficou momentaneamente impossibilitada de se reunir, para fazer a análise e a hierarquização dos empreendimentos a serem indicados no ano de 2020;

Considerando a urgência de estabelecimento de novos prazos e critérios que viabilizem a continuidade do processo de apresentação de propostas que se enquadrem no Plano de Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, conforme Plano de Ações 2020, Delibera:

Art. 1º - O parágrafo 4º, do Artigo 12, do Capítulo IV, da Deliberação CBH-BS 369, de 12-03-2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - Cada proposta deverá ser encaminhada para o e-mail cbhbs@uol.com.br, com cópia para cbhbaixada@gmail.com, juntamente com o ofício de encaminhamento assinado pelo responsável, relacionando os documentos técnicos entregues para que a Secretaria Executiva emita protocolo eletrônico.

Parágrafo 2º - Fica facultado ao proponente que já tenha encaminhado suas propostas ao CBH-BS, antes desta deliberação CBH-BS 372/2020, mantê-la ou reencaminhá-la caso julgue necessário.

Art. 2º - Caso haja necessidade de novas alterações em razão das incertezas causadas pela crise da Covid-19 e, não havendo condições para a realização de uma Reunião Plenária (presencial ou por vídeo conferência), a aprovação das propostas classificadas e hierarquizadas pela CT-PG, permanecerão válidas até que a normalidade se restabeleça.

Art. 3º - A indicação das propostas para financiamento está condicionada à existência de recursos financeiros oriundos da cobrança dos recursos hídricos e da compensação financeira.

Art. 4º - O Apêndice II da Deliberação CBH-BS 369, de 12-03-2020, fica alterado e substituído pelo Anexo I, desta Deliberação.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Anexo À Deliberação CBH-BS 372 – Ad Referendum – de 20-04-2020

Cronograma
(Em substituição ao Cronograma constante no Apêndice II da

Deliberação CBH-BS 369, de 12-03-2020)

Para submissão, análise, pontuação, classificação e divulgação dos resultados das propostas de Projetos, Estudos, Serviços e Obras com financiamento do Fehidro fica definido o seguinte cronograma:

* A submissão das propostas ocorrerá até o dia 18-05-2020 às 16h.

Etapa	Descrição	Cronograma	Responsável
1	Publicação da Deliberação (Cronograma).	04/05	CT-PG / Secretaria Executiva
2	Entrega das propostas via e-mail cbhbs@uol.com.br	18/05	Secretaria Executiva
3	Triagem das propostas e envio para todos os membros da CT-PG.	19 a 22/05	Secretaria Executiva
4	Pontuação dos itens 5a e 5b Relevância do Apêndice V.	25 e 26/05	Secretaria Executiva
5	Apresentações das propostas pelos proponentes (Vídeo Conferência), análise das propostas e pontuação dos itens 1 a 4 do Apêndice V.	27/05 a 23/06	Membros CT-PG
6	Atender a complementação administrativa (Secretaria Executiva) e técnica CT-PG.	25/06	Proponente
7	Análise e pontuação somente dos itens nos quais foi solicitada a complementação.	30/06	Membros CT-PG
8	Divulgação das propostas classificadas e desclassificadas e ficha de avaliação das propostas.	02/07	Secretaria Executiva
9	Envio de recursos referentes aos resultados divulgados (via e-mail cbhbs@uol.com.br).	6 a 8/07	Proponente
10	Julgamento dos recursos e divulgação dos resultados finais.	10/07	Membros CT-PG
11	Reunião Plenária de Aprovação.	21/07	CBH-BS
12	Envio eletrônico, através do Sinfehidro, das propostas aprovadas.	31/07	Secretaria Executiva

Comunicado

Em continuidade às atividades do CBH-BS informamos que as propostas para financiamento de projetos/obras/serviços com recursos oriundos da CFHUR/2020 e da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos/2020, deverão ser encaminhadas para os e-mails cbhbs@uol.com.br (c/c cbhbaixada@gmail.com) no máximo até o dia 18-05-2020. Agradecemos aos que encaminharem antes do prazo final acima estabelecido.

Desde o dia 23 de março as atividades do CBH-BS estão sendo desenvolvidas on-line e, desta forma, fez-se necessário suspender o prazo inicial de submissão das propostas, com vistas viabilizar as adequações necessárias à continuidade dos trabalhos.

Os protocolos de recebimento serão emitidos em respostas aos e-mails de encaminhamentos até o dia 20-05-2020, via e-mail.

Informamos ainda que um novo Cronograma – Apêndice II - da Deliberação CBH-BS 369, referendada em 12-03-2020, estabelecendo os novos prazos para análise das propostas, será divulgado através de Deliberação CBH-BS 372 – Ad Referendum até o dia 28-04-2020, a qual deverá ser publicada através sites: www.sighr.sp.gov.br/cbhbs/deliberacoes, cbhbs.com. HYPERLINK "http://www.cbhbs.com.br/"br, e pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo; (3/2020, de 12-03-2020.)

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO PONTAL DO PARANAPANEMA

Deliberação "Ad Referendum" CBH-PP/207, de 4-5-2020

Altera prazos para protocolos de empreendimentos para utilização dos recursos do Fehidro/2020

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema - CBH-PP;

Considerando a Deliberação Cofehidro "Ad Referendum" 220, de 06-04-2020 que "Altera prazos de contratações dos empreendimentos indicados ao Fehidro em 2019, e dispõe sobre a entrega dos Planos de Aplicação da Cobrança no ano de 2020 e indicações de empreendimentos 2020";

Considerando o Decreto Estadual 64.879, de 20-03-2020 que "Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

Considerando que houve a imposição de algumas medidas restritivas no âmbito dos poderes federal, estadual e dos municípios, bem como em alguns setores de atividades da sociedade civil para melhor enfrentamento da pandemia pelo Covid-19;

Considerando que houve a comunicação da Secretaria Executiva do CBH-PP esclarecendo que os prazos para protocolo dos empreendimentos com vista a utilização do Recursos Fehidro/2020 seriam alterados, procedimento este imposto em virtude das medidas estabelecidas referentes à situação de pandemia pelo Covid-19.

Delibera:

Art. 1º - Revoga-se e torna sem efeito a Deliberação "Ad Referendum" CBH-PP/204/2019 de 13-12-2019, que "aprova e estabelece critérios para apresentação de empreendimentos, referente aos recursos do Fehidro/2020".

Art. 2º - Revogam-se e tornam-se sem efeitos o Art. 3º e Art. 15 da Deliberação CBH-PP/206/2020 de 07-02-2020, que "aprova diretrizes, critérios e estabelece prazos para fins de hierarquização e indicação de empreendimentos para utilização dos Recursos do Fehidro de 2020 (2ª fase)".

§1º - Os pleitos a serem protocolizados deverão obedecer a todos os critérios estabelecidos pela Deliberação CBH-PP/206/2020 de 07-02-2020, exceto os dispositivos revogados e sem efeitos, conforme caput deste artigo.

§2º - A documentação, conforme estabelecida no Art. 4º da Deliberação CBH-PP/206/2020 de 07-02-2020, deverá ser protocolizada em uma única via impressa em envelope devidamente lacrado, bem como uma via em formato digital (CD-ROM ou Pendrive), obedecendo o cronograma desta Deliberação.

Art. 3º - Fica estabelecido novo cronograma com os seguintes prazos:

I - 28-05-2020 (quinta-feira) e 29-05-2020 (sexta-feira), até as 17h, para entrega/protocolo dos documentos estabelecidos no Art. 4º da Deliberação CBH-PP/206/2020 de 07-02-2020, na sede da Secretaria Executiva do CBH-PP.

II - 01-06-2020 (segunda-feira), às 09h, para realização da reunião da CT-AI, no DAEE, em Presidente Prudente, visando à análise da documentação das solicitações protocolizadas.

III - 02-06-2020 (terça-feira), às 09h, para realização da reunião da CT-EA, no DAEE, em Presidente Prudente, visando à análise, pontuação e hierarquização das solicitações protocolizadas, referente à Educação Ambiental e vistas nas demais solicitações.

IV - 03-06-2020 (quarta-feira), às 09h, para realização da reunião da CT-PAS, no DAEE, em Presidente Prudente, visando à análise, pontuação e hierarquização das solicitações protocolizadas.

V - 06-06-2020 (segunda-feira) ao dia 23-06-2020 (terça-feira), para realização das visitas técnicas.

VI - 24-06-2020 (quarta-feira), para reunião do GT-Visita Técnica para consolidação da pontuação final do critério "Visitas Técnicas", conforme Anexo I desta Deliberação.

VII - 29-06-2020 (segunda-feira), para realização da reunião da CT-PAS, no DAEE, em Presidente Prudente, visando à análise, pontuação e hierarquização das solicitações protocolizadas.

VIII - 10-07-2020 (sexta-feira), às 09h30, local a ser definido para a realização da Reunião Plenária do CBH-PP, para deliberar sobre as Prioridades de Investimentos a serem indicadas ao Fehidro 2020.

Art. 4º - Os empreendimentos protocolizados nas datas estabelecidas por esta Deliberação poderão ser suspensos, tomando sem efeito sua indicação para o Fehidro 2020, considerando a regulamentação que trata o §1º do Art. 1º nos termos da Lei 17.263/2020 de 30-04-2020, que autoriza a transferência à Conta Única do Tesouro Estadual de saldos positivos dos fundos especiais de despesa, em função da necessidade de recursos financeiros visando ao enfrentamento da pandemia pelo "Covid-19".

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
Metodologia Utilizada Nas Visitas Técnicas para Pontuação do Empreendimentos Estruturais

Os empreendimentos estruturais serão pontuados nas visitas técnicas usando a metodologia GUT, que considera os seguintes aspectos do problema objeto motivador da intervenção:

* Gravidade: intensidade, profundidade dos danos causados pelo problema;

* Urgência: relação temporal da necessidade em se intervir no problema;

* Tendência: potencial de evolução do problema.

Devem ser atribuídas notas de 1 a 5 para cada aspecto, conforme o quadro abaixo:

Nota	Gravidade	Urgência	Tendência
5	extremamente grave	necessita de ação imediata	irá piorar rapidamente
4	muito grave	urgente	irá piorar em pouco tempo
3	grave	o mais rápido possível	irá piorar no médio prazo
2	pouco grave	pouco urgente	irá piorar no longo prazo
1	sem gravidade	nada urgente	irá piorar/pode melhorar

Os valores atribuídos a cada aspecto são multiplicados (G x U x T = total), sendo 125 o valor máximo.

A pontuação final é calculada ponderando suas grandezas utilizando a seguinte equação:

(Total/125) x 10, sendo o valor máximo igual a 10.

A pontuação mínima e necessária para classificação do empreendimento será de 2,0 pontos.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Descrédenciamento de Agente - A Diretora-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, descrédencia, o empregado José Pedro de Araújo Neto, RG 36.945.889-8, Reg. funcional 6350, credencial 088, da categoria de Agente de Amostragem de Fontes de Poluição.

Procuradoria Geral do Estado

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

Extrato da Ata da 6ª Sessão Extraordinária – Biênio 2019/2020

Data da Realização: 04-05-2020

Processo: PGE-PRC-2020/00085

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Concurso de Promoção relativo às condições existentes em 31-12-2019 – Composição da Comissão de Promoção.

Deliberação CPGE 192/05/2020 - O Conselho deliberou, por unanimidade de votos, autorizar a abertura de prazo para manifestação de interesse em integrar a Comissão de Promoção

(prevista no artigo 101 da LC 1270/15 – LOPGE, disciplinada no Decreto 62.185, de 14-09-2016 e Deliberação CPGE 28-06-2017), determinando sua publicação.

Deliberação CPGE 193/05/2020 – O Conselho deliberou, por unanimidade de votos, que a próxima sessão do Conselho será realizada virtualmente no dia 25-05-2020.

Comunicado

A Secretaria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento à Deliberação CPGE 28-06-2017 (artigo 2º, inciso I), comunica aos Procuradores do Estado a abertura de prazo para manifestação de interesse em integrar a Comissão de Promoção (prevista no artigo 101 da LC 1270/15 – LOPGE, e disciplinada no Decreto 62.185, de 14-09-2016), incumbida de avaliar o merecimento, segundo os critérios definidos na Deliberação CPGE 178/07/2010, alterada pela Deliberação CPGE 1158/11/2018 e fornecer subsídios para a elaboração da respectiva lista de classificação no concurso de promoção na Carreira de Procurador do Estado, condições existentes em 31-12-2019.

O prazo de inscrição inicia-se em 06-05-2020 e encerra-se no dia 22-05-2020.

A manifestação de interesse poderá ser feita:

a) pessoalmente: na Secretaria do Conselho (Rua Pamplona, 227 - 1º andar, São Paulo/SP) ou em contato direto com qualquer Conselheiro (endereço das Unidades da PGE disponíveis no site da PGE);

b) por telefone: à Secretaria do Conselho (telefone [11] 3372-6496) ou a qualquer Conselheiro (telefones das Unidades da PGE disponíveis no site da PGE);

c) por meio eletrônico: à Secretaria do Conselho (marciamsilva@sp.gov.br) ou a qualquer Conselheiro (endereços eletrônicos disponíveis na página do Conselho no site da PGE);

d) por intermédio do Momento do Procurador: na modalidade presencial (nas sessões ordinárias do Conselho da PGE) ou na modalidade virtual (através do endereço marciamsilva@sp.gov.br);

Com exceção das manifestações externadas na forma prevista no item "d" do inciso anterior, nas demais hipóteses será preservada a identidade do interessado.

No ato da manifestação de interesse, o Procurador do Estado interessado deverá especificar seu Nível e sua área de atuação.

Poderão ser escolhidos para integrar a Comissão de Promoção os Procuradores do Estado que se inscreverem no prazo para esse fim fixado e os indicados diretamente pelos Conselheiros até a sessão seguinte ao fim desse prazo.

Não poderá compor a Comissão de Promoção o Procurador do Estado que estiver participando do concurso de promoção e nem aquele que, de qualquer forma, puder ser beneficiado pela utilização dos critérios de avaliação por merecimento. Também não poderá compor a Comissão de Promoção o Procurador do Estado que, na data de publicação do presente comunicado, estiver aposentado, afastado da carreira ou ocupando cargo de provimento em comissão, bem como aquele cujo cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau estiver participando do concurso pelo critério do merecimento.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria da Pró-Reitora, de 04-05-2020

Designando:

nos termos do artigo 4º da Resolução 7167/2016, a contar de 03-04-2020, os abaixo relacionados para comporem o Conselho Deliberativo da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin (Portaria PRCEU 10/2020 - Proc. USP 2010.1.6764.1.2):

nos termos do inciso II: Diana Mindlin - Titular (Vice-Presidente do CD-BBM), Betty Mindlin - Titular, Sergio Ephem Mindlin - Suplente e Sonia Mindlin - Suplente; - nos termos do inciso V: Celso Lafer - Titular, Jacques Marcovitch - Titular, Ligia Fonseca Ferreira - Titular, Marcelo Matos Araújo - Titular, Benjamin Seroussi - Suplente e Vitor Israel da Trindade - Suplente; - nos termos do inciso VI: Nina Beatriz Stocco Ranieri - Titular e Rosa Maria Fischer - Suplente.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação do D.O. de 27-3-2020

No Edital da 2ª Etapa de Transferência Externa - 2021 - Curso de Bacharelado em Enfermagem,

Onde se lê:

"A documentação dos candidatos pré-selecionados pela FUVEST, na 1ª fase, será recebida pelo Serviço de Graduação da EERP-USP, situado à Av. Bandeirantes, 3900, Ribeirão Preto, nos dias 08 e 09-06-2020, das 08 às 10 h e das 12h30 às 16 h."

Leia-se:

"A documentação dos candidatos pré-selecionados pela FUVEST, na 1ª fase, será recebida pelo Serviço de Graduação da EERP-USP, situado à Av. Bandeirantes, 3900, Ribeirão Preto, nos dias 15 e 16-07-2020, das 08 às 10 h e das 12h30 às 16 h."

Onde se lê:

"Inscrições dos pré-selecionados pela FUVEST dias 08 e 09-06-2020"

Leia-se:

"Inscrições dos pré-selecionados pela FUVEST dias 15 e 16-07-2020"

Retificação do D.O. de 27-3-2020

No Edital da 2ª Etapa de Transferência Externa - 2021 - Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem,

Onde se lê:

"A documentação dos candidatos pré-selecionados pela FUVEST, na 1ª fase, será recebida pelo Serviço de Graduação da EERP-USP, situado à Av. Bandeirantes, 3900, Ribeirão Preto, nos dias 08 e 09-06-2020, das 08 às 10h e das 12h30 às 16h."

Leia-se:

"A documentação dos candidatos pré-selecionados pela FUVEST, na 1ª fase, será recebida pelo Serviço de Graduação da EERP-USP, situado à Av. Bandeirantes, 3900, Ribeirão Preto, nos dias 15 e 16-07-2020, das 08 às 10h e das 12h30 às 16h."

Onde se lê:

"Inscrições dos pré-selecionados pela FUVEST dias 08 e 09-06-2020"

Leia-se:

"Inscrições dos pré-selecionados pela FUVEST dias 15 e 16-07-2020"

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Retificação do D.O. de 20-03-2020

No Edital CG-EEL – 01/2020

Onde se lê:

III - Da Divulgação do Resultado da Segunda Etapa de Seleção

1) A relação dos candidatos aprovados até o limite de vagas existentes para cada um dos cursos será divulgada no

dia 08-06-2020 no portal da EEL na Internet (www.eel.usp.br/comunidade/alunos).

Leia-se:

III - Da Divulgação do Resultado da Segunda Etapa de Seleção

1) A relação dos candidatos aprovados até o limite de vagas existentes para cada um dos cursos será divulgada no dia 14-07-2020 no portal da EEL na Internet (www.eel.usp.br/comunidade/alunos).

Onde se lê:

IV – Da Convocação e matrícula

1) Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula, pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida, no período de 16 e 17-06-2020, no Seção de Apoio Acadêmico da EEL no horário das 14:30 às 20h. Findo este prazo, os candidatos que não tiverem efetivado suas matrículas perderão o direito à vaga. Em seguida, serão convocados para as vagas remanescentes, caso existam, os demais alunos conforme classificação obtida. A matrícula nas disciplinas, será realizada pelo sistema Júpiter pelo aluno que acontecerá de 06 a 13 de julho na 2ª e última interação.

Leia-se:

1) Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula, pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida, no período de 15 e 16-07-2020, no Seção de Apoio Acadêmico da EEL no horário das 14:30 às 20h. Findo este prazo, os candidatos que não tiverem efetivado suas matrículas perderão o direito à vaga. Em seguida, serão convocados para as vagas remanescentes, caso existam, os demais alunos conforme classificação obtida. A matrícula nas disciplinas, será realizada pelo sistema Júpiter pelo aluno que acontecerá na 2ª e última interação.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Comunicado

Resumo de Convênio Acadêmico Internacional

Processo 2020.1.00375.18.9

E-Convênio 45847

Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos/USP e a Technische Universität Kaiserslautern (Alemanha).

Interveniente: Escola de Engenharia de São Carlos – EESC/ USP.

Objeto: cooperação acadêmica na área de Engenharia.

Vigência: 29-04-2020 – 28-04-2025.

Data da assinatura: 29-04-2020.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Portaria FCF-621, de 04-05-2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do Diretor(a) e do Vice-Diretor(A) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (Processo 2020.1.83.9.9)

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Disposições gerais

Artigo 1º - A eleição para escolha do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP será realizada, mediante sistema de chapas, no dia 01-09-2020, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 11º, 12º e 13º desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para termos mencion